

Distribuição gratuita

Ano XXV - Edição 293 - NOVEMBRO/2020 - Belo Horizonte e Região Metropolitana - Tiragem: 13.000 exemplares - jornaldosindico.com.br





CONSTRUÇÕES E REFORMAS PROJETOS

PINHOBRAGA@PINHOBRAGA.COM.BR



Consulte nossos Classificados

Administração do condemínico	
Administração de condomínios	
Advogados	
Alarmes	
Ar-condicionado	
Automação Predial e industrial	
Avcb	
Bombas	
Bombeiros	
CFTV	
Cobertura para garagens	
Cobrança	
Conservação e limpeza	
Consultoria em Engenharia	
Construção e Reforma	9 e 1
<u>Dedetização</u>	1
Desentupidora	1
Elevadores	1
Extintores	1
Gás	1
<u>Impermeabilização</u>	1
Infiltrações	1
Interfones	1
Janelas acústicas	1
Limpeza de Caixa d'água	1
Limpeza de fachadas	1
Limpeza e tratamento de pisos	1
Muro de vidro	1
Piscinas	1
<u>Portaria</u>	1
Portas	1
Portas Blindex	1
Portaria remota	1
Portões Eletrônicos	1
Protetores para garagens	1
Seguro condominial	1
Serralheria	1
Síndico profissional	1
Telhados	1
Uniformes	1



ENTREVISTA

Alterar a convenção é um bom negócio? Veja o entendimento do advogado Marcos Barbosa Vasques em entrevista ao Jornal do Síndico.

Página 5



FINANÇAS

Em novembro os brasileiros experimentarão grandes mudanças em como realizam suas transações financeiras. Vem aí o PIX.

Página 6



OBSERVATÓRIO

Síndicos de prédios novos devem ficar atentos com a indicação de administradora por parte das construtoras. Negócios ocultos podem estar por trás dessa dobradinha. Página 12

GRUPO

R. PRESIDENTE NILO PEÇANHA, 99, BOA ESPERANÇA, SANTA LUZIA-MG

LIMPEZA PERFEITA **OUE SUA PISCINA**

LIMPEZA E MANUTENÇÃO / REFORMA E CONSTRUÇÃO / AQUECIMENTO VENDA DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS / ASSISTÊNCIA TÉCNICA









- LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E FOSSA.
- DESENTUPIMENTO EM GERAL.
- LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.
- DEDETIZAÇÃO.

3375.3966



Jornal do Síndico

GRANDE BELO HORIZONTE

Autorizado pela Publik Publicidade Representações e Serviços Ltda, para uso da marca

Uma publicação



Av. Álvares Cabral, 344 - Sl. 810 - Lourdes Belo Horizonte/MG - CEP 30170-911 TELEFONE (31) 3337.6030 98481-7642 www.jornaldosindico.com.bi jornaldosindicobh@gmail.com Facebook.com/jornaldosindico

Aroldo de Lima Marcelo

Editor

Márcio Paranhos

Catia Maria

Administrativo

Rose Marques

José Afonso Cézai

Jornalista Responsável

Cecília Lima - RP: 3268/DRT/PB

Assessoria Jurídica

Sávio Brant Mares OAB/MG 128.280

Colaboradores

Simone Gonçalves Kênio de Souza Pereira

O Tempo Serviços Gráficos

CIDADES/EST.

EXEMPLARES

Baixada Santista/SP 13.500 (13) 3251-7906 Campinas/SP 8.000 (19) 3233-1652

Curitiba/PR 8.000 (41) 3029-9802 Fortaleza/CE 6.000 (85) 3214-4972 Niterói/RJ 5.000 (21) 2622-5312 Recife/PE 10.000 (81) 3053-9894 Rio de Janeiro/RJ 20.000 (21) 2210-2902 São Paulo/SP 20.000 (11) 5572-5250

TELEFONES ÚTEIS

Corpo de Bombeiros	193
Cemig (plantão)	0800.310196
Copasa	195
Defesa Civil	199
Delegacia da Qualidade de Vida	3201-1568
Polícia Militar	190
Pronto-Socorro	192
Procon	1512
Prefeitura	156
Disque Limpeza (SLU)	3277-9388
Sindeac	(31) 2104-5899
Sinduscon	3275-1666
Seac	3278-3008
Sindicon	3225-4768
Receita Federal	0300.780300
INSS	0800-780191
PBH (Geral)	3277-5070
Inmetro	3356-6684
BHTrans	156

Os conceitos emitidos em matérias assinadas ou pagas não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal do Síndico.

A reprodução dos artigos publicados neste jorna requer autorização prévia. O Jornal do Síndico não se responsabiliza pelo conteúdo dos anúncios e pelos

serviços prestados por seus anunciantes.

Valor do exemplar avulso: R\$ 1,50

Editorial

É possível alterar a convenção do condomínio?

m dos desafios que o síndico pode enfrentar em sua administração é ter que lidar com regras ultrapassadas, que já não atendem à realidade atual do condomínio e com isso travam suas ações. Você está passando por uma situação assim durante o seu mandato ou teve de encarar um desafio desse tipo quando ocupou o cargo de gestor?

Ela representa a "lei" que rege o condomínio e tem um impacto direto na gestão do síndico e também na vida dos condôminos: a Convenção. Em alguns casos, sobretudo em se tratando de empreendimentos mais antigos, esse documento possui incongruências, isto é, regras incompatíveis com a rotina de um prédio residencial atual ou, por outro lado, é omisso em relação a aspectos que foram surgindo após sua criação.

Os dois cenários existem e geram uma dúvida frequente em síndicos: é possível alterar a Convenção do condomínio? Para responder essa e outras perguntas relativas ao tema, trazemos nesta edição do Jornal do Síndico uma entrevista com o advogado

Marcos Barbosa Vasques militante na área condominial no Rio de Janeiro (RJ). Veja como o processo de alteração da Convenção condominial é técnico e segue um passo a passo, devendo contar sempre com uma assessoria jurídica especializada.

Você sabe diferenciar o que é despesa ordinária de despesa extraordinária? Muitos síndicos ain-

> da fazem confusão ao distinguir as despesas do condomínio. Saber identifica-las e cobrar de quem é devido cada gasto do condomínio evita conflitos e constrangimentos para a administração do síndico. Confira o artigo da nossa colaboradora Simone Gonçalves, na seção Administração.

Outro tema importante que trazemos nesta edição, está relacionado

com o novo sistema de pagamentos e recebimentos denominado Pix. O que é isso? Como funciona? Como os condomínios podem se aproveitar desse novo método?

Que todos tenham um ótimo novembro pela frente!

a "lei" que rege o condomínio e tem um impacto direto na gestão do síndico

Ela representa

INDICADORES 2019/2020 OUT IGP-M (FGV) 0,28 1,56 2,23 2,74 4,34 INPC (IBGE) -0,25 0,30 0,44 0,36 0,87 IPC (FIPE) -0,24 0,39 0,25 0,78 1,12 CUB/MG 0,12 0,33 0,41 1,69 1,26 0,0000 0,0000 0.0000 0.0000 0.0000 0.0000 POUPANÇA 0.5000 0.5000 0.5000 0.5000 0,5000 0,5000 SAL. MÍNIMO 1,045,00 1,045,00 1,045,00

IMPOSTO DE RENDA Base Cálculo Alíquota a deduzir Até R\$ 1.903,98 ISENTO De R\$ 1.903,99 até 2.826,65 7,5% R\$ 142,80 De R\$ 2.826,66 até 3.751,05 15% R\$ 354,80 De R\$ 3.751,06 até 4.664,68 22,5% R\$ 636,13 Acima de R\$ 4.664,68 27,5% R\$ 869,36

Piso salarial mínimo R\$ 1.202.39 Faxineira ou servente R\$ 1.202.39 Ascensorista R\$ 1.206.15 Garagista R\$ 1,224,99 Manobrista R\$ 1.388,97 Porteiro ou vigia R\$ 1.456,85 Zelador ou encarregado R\$ 1.543,52

Os valores acima valem para empregados admitidos pelos condomínios a partir de 01/09/2020 segundo convenção coletiva de trabalho da categoria assinada pelo Sindicon

Você Pergunta encaminhe suas dúvidas para jornaldosindicobh@gmail.com ou 🕓 (31) 98481-7642

Estou precisando saber um detalhe. No nosso prédio (seis apartamentos), os botijões de gás (dois) são comunitários, com relógios de cada apartamento. Quando eu era síndica, mensalmente, distribuía junto com boleto

uma planilha única com gastos/valores calculados de gás de todos os apartamentos, inclusive para mostrar a todos como estava o consumo no prédio e justificar quando tivesse de comprar mais botijões. Cobrei isso, agora, do atual síndico (profissional) e ele disse que não

RATEIO DO GÁS

pode mostrar os valores de gás de um apartamento para outro. Isso é verdade? Sei que não pode colocar valores individuais a público, tipo quadro de avisos, mas via papel em cada apartamento, nunca vi isso. Existe alguma lei que proíba isso?

Adélia – por e-mail

Resposta - Informar o consumo de gás de cada unidade e o rateio da despesa dentro do mês não é um problema. Na verdade, isso é, inclusive, um ponto positivo, tendo em vista que dá clareza ao processo de

> cobrança. O que não pode ser feito é expor os condôminos a constrangimentos por dívidas com o Condomínio. Deste modo, o Síndico não pode declarar na "planilha" débitos anteriores e, muito menos, expor isto em público como

em quadros de avisos. Mas, se a planilha apenas informar o rateio do custo do gas dentro do mes na proporção que cada um utilizou, sem expor débitos anteriores em público, não há qualquer impedi-

Evandro Lucas Diniz - eld@eldadvocacia.com.br

O Jornal do Síndico existe

Você recebe, gratuitamente, todos os meses. Temos inúmeras empresas anunciantes:

 $28^{\%}$ anunciam há mais de 10 anos

 18^{st} anunciam há mais de 5 anos

 $12^{\%}$ anunciam há mais de 2 anos

E você vai se aventurar na Rede? Consulte os anunciantes do Jornal do Síndico

JORNAL DO SÍNDICO TEM NOVOS FORNECEDOES

AR-CONDICIONADO **EFICAZ**

APG ENGENHARIA

MP PINTURAS

EFICAZ

CONSTRUÇÃO E REFORMA

DESENTUPIDORA CRISTAL

JANELA ACÚSTICA ESPAÇO C AJE IMÓVEIS

MURO DE VIDRO FERREIRA ULHOA



Condomínio é responsabilizado por arremessos anônimos

Toda ação gera uma reação, diz uma das principais Leis da Física. Dentro do condomínio, assim como na sociedade, cada ação deve ser pensada antevendo juntamente suas consequências, pois – a depender das circunstâncias – essas podem ser muito danosas. Essa reflexão tem grande aplicabilidade ao discutirmos um problema que ocorre com alguma recorrência em edifícios verticais: os arremessos em direção ao solo.

Les podem partir de janelas, balcões. O que cai também varia: vasos de plantas, brinquedos, papéis, itens de higiene pessoal (principalmente das janelinhas de banheiro), bitucas de cigarro, lixos em geral ou até mesmo saliva. De forma intencional ou não, embora muito se culpem as crianças, elas não são as únicas a arremessarem objetos: com frequência os adultos e idosos são flagrados cometendo este feio delito.

PERIGO - O importante é ressaltar perante os condôminos que tal ato não constitui apenas "falta de educação". Devido à altura – e aqui mais uma vez as Leis da Física operam de forma inabalável – esses arremessos são potencializados, causando transtornos, sujeira, prejuízos materiais e, a depender do que é jogado (dimensões, forma e peso), acarreta-se a possibilidade de machucar gravemente pessoas que passam pelo local no instante em que o objeto cadente chega ao solo.

Imagine, por exemplo, o impacto de uma garrafa ou um copo caindo de uma varanda (de qualquer altura mínima) em um animal de estimação ou na cabeça de uma criança. Qual seria o resultado? Em uma situação hipotética menos trágica, se o objeto cai em cima de um carro. O que acontece? Quem paga pelos danos humanos ou materiais?

Independentemente de o fato ocorrer por acidente ou ser proposital, o proprietário da unidade condominial de onde partiu o arremesso é responsável pelo ato, podendo ser penalizado dentro das normas previstas na Convenção e também processado na Justiça comum. O arremesso do artefato poderá ser provado por imagens captadas por câmeras, perícia especializada ou testemunho oral ou escrito de pessoas que viram o fato acontecendo. Se este é um problema recorrente na vivência do condomínio, é interessante manter um circuito de vigilância por câmeras na tentativa de captar essas ações.



 $Objetos\ lançados\ podem\ atingir\ pessoas\ com\ gravidade$

CONDOMÍNIO - Mas e os casos em que não é possível reunir provas para se chegar ao autor? Nessas situações, fala-se em responsabilidade solidária. O condomínio e todos os seus membros, consecutivamente, passam a compartilhar essa responsabilidade e arcar com os prejuízos coletivamente. De acordo com o Artigo 938 do Código Civil, na impossibilidade de se identificar o responsável pelo arremesso, caberá ao condomínio a indenização. Dispõe o artigo que "aquele que habitar prédio, ou parte dele, responde pelo dano proveniente das coisas que dele caírem ou forem lançadas em lugar indevido".

Segundo o advogado Rodrigo Karpat, especialista em Direito imobiliário e condominial, na esfera criminal, quem responde pelo dano no caso de uma lesão corporal ou morte em função do arremesso é o próprio autor da ocorrência, não se transferindo a responsabilidade ao síndico do prédio, salvo se, de alguma forma, o síndico concorreu para o resultado ou poderia ter evitado o mesmo, já que tem por lei a obrigação de cuidado, proteção ou vigilância conforme artigo 1.348, V, do Código Civil e Art. 13 do Código Penal.

*Jornalista

COLUNA DO SINDICON



Condomínios precisam de profissional qualificado para fiscalizar as obras

Muitos prédios estão realizando obras neste período de pandemia. Mas antes de contratar a empresa que executará o serviço é importante ter uma assessoria especializada para elaborar o contrato e para fiscalizar a execução de toda obra. A contratação destes profissionais deverá ser aprovada em uma assembleia.

Resolvi abordar esse assunto em função de várias reclamações que tenho recebido de alguns síndicos. Muitas empresas chegam a receber o valor total dos condomínios sem a conclusão das obras contratadas. Há casos ainda de empresas que alegam que precisam receber valores a mais para concluir a obra. Outra reclamação recorrente é a utilização de material de baixa qualidade.

Mas o que pode ser feito para evitar esse tipo de problema? Uma das primeiras providências é elaborar um contrato com a empresa escolhida para realizar a reforma no condomínio. É importante que o contrato estabeleça que o pagamento deve ser realizado de acordo com a conclusão das etapas da obra.

O contrato deve constar os prazos para a conclusão, os detalhes sobre o que será executado, o tipo de material que será usado em todas as etapas da reforma. Um profissional deve ser contratado para elaborar o contrato, uma forma de evitar os problemas que citamos.

E para acompanhar a execução da obra o condomínio precisa ter um profissional da área. Esse profissional ficará responsável pela fiscalização do tipo de material, além de cobrar da empresa o cumprimento de todas as etapas. No contrato deve ter uma cláusula que determina que os próximos pagamentos só serão liberados se os problemas apontados pelo fiscal forem sanados.

Destaco que as obras nos condomínios são importantes para manutenção, e evitam danos durante o período de chuva, mas a falta de critérios na contratação da empresa poderá aumentar as despesas.

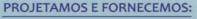
Carlos Eduardo Alves de Queiroz



Rua Guajajaras, 715 sala 603 - Lourdes - BH/MG - Tel: 3281-8779

Aquele que habitar prédio, ou parte dele, responde pelo dano proveniente das coisas que dele caírem ou forem lançadas em lugar indevido

PENSOU EM RETROFIT?



Forros, portas e janelas acústicas Fachadas e brises Hunter Douglas Persianas e cortinas Hunter Douglas Mobiliário corporativo

Sem necessidade de contratar Construtoras ou Engenheiros. Soluções Integradas para Arquitetura e Decoração

Tel: 3285-5588

Atendimento com hora marcada

Visite nosso site: www.espacoc.com.br



Seu elevador ainda é do tempo do fusquinha?!!

Então, chegou a hora de modernizar o seu equipamento!

E, você sabia que manutenção e reforma de elevadores não é exclusividade do fabricante? Ou será que você leva o seu carro para manutenção somente nas concessionárias!

Você vai se surpreender! | Agende uma visita 3222-6685



CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO

E REFORMAS EM ELEVADORES

Legislação por Cecilia Lima

Condomínio não pode adotar conduta abusiva

A inadimplência é um grande desafio enfrentado pelos síndicos e talvez seja até o maior deles, pois, sem recursos, toda a estrutura administrativa trava e a saúde financeira do condomínio fica prejudicada, levando a questões secundárias que vão se acumulando como uma bola de neve que só cresce.

ssim, por se tratar de um Aproblema tão sério e por vezes desesperador, alguns gestores adotam medidas duras, na tentativa de coibir a inadimplência e também de coagir os devedores a quitarem seus débitos, quando na realidade deveriam buscar uma assessoria jurídica para tentar resolver a situação pelos meios legais cabíveis.

INDENIZAÇÃO - A iniciativa de tentar manter os pagamentos em dia e cobrar quem está devendo é louvável, porém, é necessário que se analise como isso está sendo feito, pois algumas atitudes podem ser configuradas como condutas abusivas e, então, o jogo se inverte: o condomínio pode passar a dever ao morador inadimplente, caso ele consiga ganhar um processo requerendo indenização na Justiça.

Não são raros os casos envolvendo desde cobranças vexatórias (a exemplos de e-mails públicos com listas de inadimplentes ou exposição de nomes em elevadores e murais) até a restrição de espaços físicos, como a proibição de acesso do morador endividado a áreas de lazer, academia, etc. Tudo isso já foi alvo de ampla discussão judicial e há farto material informativo ressaltando a ilegalidade de condutas desse tipo, abusivas. Já publicamos várias matérias sobre isso.

Recentemente, neste ano, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal arbitrou sobre o caso de uma condômina que foi privada do abastecimento de água em seu condomínio por não ter recursos, tendo alegado também humilhações, o que a fez pedir indenização por danos morais.



AGUA - A autora do processo narrou que é proprietária de unidade situada no condomínio em questão e foi indevidamente impedida de utilizar o serviço de abastecimento de água, pois foi contratada uma empresa para realizar a instalação dos hidrômetros individuais, sendo que em assembleia restou decidido que os condôminos que não tivessem pagos os custos para a implantação da individualização, não teriam o equipamento ligado.

A moradora argumentou que teve dificuldades para quitar os valores cobrados e, embora tenha efetuado acordo com a empresa para parcelamento da dívida, em razão de estar desempregada, não conseguiu

Não são raros os casos envolvendo desde cobranças vexatórias até a restrição de espaços físicos

honrar a segunda parcela. Como a empresa não liberou o uso de seu registro, ficou sem o abastecimento de água em sua residência por mais de 1 ano, período em que vivia de doação de água dos vizinhos.

O magistrado que julgou o processo afirmou que, ainda que autônomo em sua área territorial, o condomínio não possui qualquer direito de restringir o uso de água pelos condôminos e destacou que tal atitude não pode ser usada como artifício de "convencimento" para fazer com que moradores quitem dívidas com o condomínio, que são de outra natureza.

"É vedada a suspensão de fornecimento de água visando coibir ao condômino a adimplir com as obrigações condominiais, notadamente despesas que não tem relação com o consumo de água, haja vista os meios legais disponíveis que permitem ao condomínio efetuar a cobrança do inadimplente", declarou o magistrado, fixando indenização.

Fonte:TJDFT

Seu Condomínio por Cecília Lima

Comunicação não violenta no condomínio

A capacidade de se comunicar bem não é apenas um dom com o qual se nasce, ela pode ser também uma habilidade a ser aprendida e aperfeiçoada continuamente. Se, por um lado, saber dialogar e ouvir é muito benéfico para as relações sociais, por outro, dificuldades na comunicação podem ser a origem de grandes problemas. Isso se aplica à diversos âmbitos, do pessoal ao corporativo, e inclui também a vivência dentro dos condomínios.

equilíbrio em espaços de convivência coletiva, a exemplo dos empreendimentos residenciais, se dá não apenas pela obediência ao que está explicitamente determinado na Convenção, por meio de leis e regras, mas também por normas gerais que existem na nossa sociedade que visam ao respeito ao próximo e ao bem-estar comum. Assim, podemos concluir que, em grande parte, a harmonia do condomínio depende não exclusivamente do quão rígidas são suas leis, mas também do nível de bom senso de seus moradores e a habilidade de comunicação entre eles.

CNV - Nesse contexto, o síndico - exercendo seu cargo de líder - possui um papel fundamental de ser um membro conciliador dentro dessa comunidade, já que naturalmente haverá discordâncias. É preciso que ele esteja preparado para saber se comunicar adequadamente, ao mesmo tempo, expondo seus pontos de vista (e os interesses administrativos) e também recepcionando o ponto de vista dos condôminos. Para tanto, muito se fala a respeito da CNV (Comunicação Não Violenta) na rotina condominial.

A CNV é um método criado pelo psicólogo americano Marshall Rosenberg, segundo o qual 90% do sofrimento das pessoas ocorre por causa de interpretações pessoais equivocadas. Essa metodologia consiste em um processo que propõe o uso da empatia para evitar conflitos. Nos condomínios, a CNV pode ser utilizada por todos: moradores, funcionários, além do próprio síndico. Essa nova postura promete trazer



maior efetividade nas interações e também mais paz na

A Comunicação Não Violenta deve ser praticada em quatro passos. Ilustramos com um exemplo: imagine que um condômino está colocando lixo em local inapropriado (no chão ao invés de pôr dentro do coletor) e você, como síndico, deve tomar providências. Observe a sequência lógica a ser adotada:

Observação: analise a situação de acordo com os fatos. Primeiramente, tente se desvencilhar de preconceitos que tenha a respeito do morador. Por exemplo, se já houve uma outra situação conflitante com ele antes. Este caso atual deve ser analisado inicialmente de forma isolada, então não crie interpretações precipitadas com base em histórias pregressas.

Analisar sentimentos: é hora de ponderar qual será o efeito da sua fala junto ao interlocutor. De que forma você gostaria que falassem com você caso estivesse cometendo o mesmo delito e precisasse ser chamado a atenção?

Demanda: verifique o que é im-

portante para as pessoas envolvidas, exercite a empatia. Muitos conflitos se dão pela simples inabilidade de falar, quando basta apenas fazer uma pergunta: "por quê?". No exemplo citado o síndico pode descobrir, por exemplo, que o morador fez uma cirurgia que o impede de erguer o braço e levantar a tampa da lixeira.

Estratégia e ação: O último passo é a resolução do impasse. Para isso, deve-se considerar algo que seja razoável para os lados envolvidos. A partir daí, um comando deve ser dado de forma clara e objetiva, sem indiretas, sem meias palavras. No exemplo mencionado: o síndico pode afirmar que compreende as razões do morador e não as considera banais, no entanto a falta não pode continuar ocorrendo, sob pena de multa, pois colocar lixo no chão arrisca a segurança sanitária do condomínio. Ambos devem encontrar juntos uma solução, ou o morador delega a função a outro coabitante ou o síndico permite que ele tenha a ajuda de um funcionário do prédio enquanto durar o período de sua recuperação.

Praticar a Comunicação Não Violenta pode mudar o comportamento das pessoas e evitar muitos conflitos



Essa metodologia consiste em um processo que propõe o uso da empatia para evitar conflitos

Procura por serviços de sanitização

A pandemia de Covid-19 aumentou consideravelmente a preocupação com a higiene, em todos os aspectos. No âmbito condominial, cresceu a procura por processos de desinfecção profissional de ambientes de modo a potencializar a limpeza já realizada por funcionários na rotina diária do prédio.

essa higienização técnica é oferecida por empresas especializadas e recebe o nome de sanitização e geralmente combina produtos eficientes no combate não apenas ao Coronavírus, mas também a outros vírus patogênicos, bem como bactérias e fungos.

O engenheiro agrônomo Glauco Buccieri, diretor do Grupo Técnico em Sanitização (GTS), empresa com sede em Curitiba (PR), esclarece que a limpeza feita por funcionários do condomínio visa à eliminação de sujeira, ou seja, matéria orgânica, simplesmente. Já a sanitização é o processo que visa a baixar os níveis de patógenos (bac-

téria, vírus, fungos, etc.) do ambiente para níveis recomendados para a circulação ou permanência de pessoas, isto é, tornando o ambiente salubre.

Segundo ele, " sanitização ou desinfecção é o processo que reduz o número de microrganismos patogênicos aos níveis seguros para a saúde, de acordo com RDC 14/2007 da ANVISA". A limpeza é uma das etapas do processo, sendo pré-condição para uma sanitização eficiente.

TOXIDADE - Buccieri afirma que a toxicidade do processo de sanitização dependerá dos agen-



Sanitização deve ser feita por empresa especializado

tes utilizados. "Trabalha-se basicamente com o Quaternário de amônia, amplamente utilizado em áreas hospitalares. O quaternário de amônia pode apresentar "relativa" toxicidade quando aplicado em temperaturas superiores a 20°C devido a sua característica de volatilização. Por isso, padronizamos que após as aplicações, deve-se evitar principalmente a permanência de pessoas e pets nas áreas comuns por 30 minutos", comenta Glauco.

A empresa de limpeza Limpidus, com sede em São Paulo (SP), é outro exemplo que também oferece

A limpeza que se faz normalmente consiste em passar um pano úmido com um limpador geral

serviço de sanitização predial, utilizando a técnica de nebulização eletrostática. "A limpeza que se faz normalmente consiste em passar um pano úmido com um limpador geral, um detergente, e visa a remover poeira, detritos visíveis e microrganismos com o objetivo de deixá-la em um nível saudável para o ser humano. Já a desinfecção que oferecemos é feita por nebulização com o objetivo de eliminar 99,9% das bactérias, fungos e desativar os vírus", afirma Eliana Gera, coordenadora de expansão da Limpidus.

O custo para realizar uma sanitização no condomínio dependerá de fatores como a metragem da área-alvo e também se é um ambiente externo ou interno, pois isso pode influenciar na aplicação. Em todos os casos devem ser contratadas apenas empresas certificadas e com um responsável técnico.

*Iornalis

Entrevista por Cecilia Lima

O percurso para alterar a Convenção do condomínio

A Convenção é o texto mais importante relacionado à dinâmica condominial, pois disciplina tudo o que diz respeito a normas e condutas relativas à convivência nesse tipo de habitação. Assim, o que está escrito nesse documento tem um direto impacto na gestão do síndico, bem como na vida dos moradores em geral.

Alterar toda a Convenção – reescrevendo-a – ou rerratificar (corrigindo apenas parte de algum conteúdo específico) não é tarefa fácil, mas é possível. O trabalho é burocrático e exige a consulta de um técnico. Para tanto, contar com uma assessoria jurídica especializada em Direito Condominial é fundamental para não cometer deslizes e agilizar todo o processo de alteração.

Em entrevista concedida ao Jornal do Síndico, o advogado Marcos Barbosa Vasques, pós-graduado em Responsabilidade Civil e Direito do Consumidor e mestre em Direito Público, militante na área condominial no Rio de

Janeiro (RJ) elucida algumas dúvidas sobre a questão da alteração das Convenções. Confira:

1) JORNAL SÍNDICO - É necessário contratar um advogado para se proceder com a alteração da Convenção condominial?

Marcos Barbosa Vasques

- É necessária a contratação de um advogado, pois o Código Civil trouxe muitas alterações relativas ao Condomínio Edilício, revogando parte da lei 4.591, de 16/12/1964.

2) JS – Como é o processo para se fazer a alteração na Convenção?



Marcos Vasques - Em apertada síntese, para se realizar uma alteração de Convenção, é preciso marcar uma assembleia geral dos condôminos (AGE/AGO), com observância dos requisitos legais, na qual fique claramente disposto que conste no Edital de Convocação que um dos itens da pauta é proceder às alterações na Convenção em vigor.

3) JS - Qual é o quórum para aprovação da nova Convenção? É muito difícil obtê-lo?

Marcos Vasques - O quórum de aprovação é de, no mínimo, 2/3 das frações ideais dos titulares presentes em assembleia. Nem sempre é

fácil de se obter esse quórum de aprovação. Por isso mesmo há decisões dos tribunais no sentido de se aprovar que as Convenções prevejam a existência de assembleias de continuação, o que facilitaria, em muito, a obtenção desse quórum.

4) JS - Alteração e rerratificação são as mesmas coisas (em relação à Convenção condominial)?

Marcos Vasques - Alterar e rerratificar, no que diz respeito a uma Convenção, exige o mesmo quórum de aprovação, portanto têm o mesmo efeito.

5) JS - Em qual cartório deve-se registrar a Convenção?

Marcos Vasques - A Convenção deve ser averbada no Ofício de Registro de Imóveis, junto à matrícula dos imóveis.

O quórum de aprovação é de, no mínimo, 2/3 das frações ideais

SOMBREADORES PARA CONDOMÍNIOS







Parcelamos em até 24 vezes

MINAS SOMBREADORES

A MELHOR OPÇÃO PARA COBERTURA DE VEÍCULOS PREÇO – QUALIDADE – COMPROMISSO NA ENTREGA Solicite a visita de um representante:

Visite nosso site e veja as opções que temos para seu condomínio minassombreadores.com.br

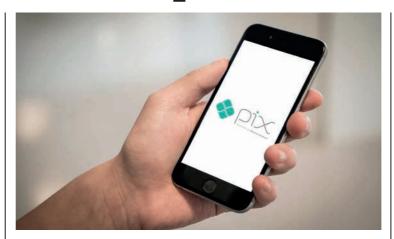
Você já sabe o que é o PIX?

A partir de novembro os brasileiros experimentarão grandes mudanças no que se refere à forma como se relacionam com o dinheiro e a como realizam suas transações financeiras. Isso ocorrerá porque entra em vigor neste mês o PIX, um novo sistema de pagamentos desenvolvido pelo Banco Central. As mudanças devem ser gradativas, mas a introdução dessa novidade deve, aos poucos, diminuir cada vez mais o contato que temos com o dinheiro físico, em "papel".

ssim como outros artifícios Alançados anteriormente ao longo da história bancária, tais como o cheque e o cartão plástico, o PIX vem para revolucionar o modo como as pessoas lidam com o dinheiro - agora cada vez mais "virtual" do que "real". O PIX é um sistema que permite o pagamento digital, por meio de códigos, em tempo real.

Atualmente os bancos operam com modalidades de transferência via DOC ou TED que, além de demandar altos custos ao usuário (entre R\$ 9 e R\$20), não repassam o dinheiro no mesmo instante (estabelecem limitações de dias e horários úteis). Quando o PIX estiver em vigência, qualquer um poderá transferir dinheiro em qualquer horário do dia e a transação será compensada em poucos segundos.

TRANSAÇÕES - Essas transações podem ser feitas de pessoas físicas para pessoas físicas (chamadas de transações P2P, person to person); de pessoas físicas para empresas, sejam locais físicos ou digitais (chamadas de transações P2B, person to business); de empresas para outras empresas, para pagamento de fornecedores, por exemplo (chamadas de transações B2B, business to business); de pessoas físicas e empresas para entes governamentais, para pagamentos de taxas e impostos, por exemplo (chamadas de



transações P2G, person to government, e B2G, business to government). Assim, é certo que, cedo ou tarde, todo mundo uma hora chegará a aderir ao PIX.

Além de baixar consideravelmente os custos das transações (centavos), uma outra proposta do novo sistema é descentralizar os saques, caso a pessoa realmente necessite de dinheiro em espécie. A proposta é de que o saque deixe de ser um serviço exclusivo de agências bancárias ou caixas eletrônicos. O presidente do BC, Roberto Campos Neto, anunciou que entre as possibilidades do PIX estará o saque em redes varejistas: as pessoas físicas poderão sacar dinheiro na padaria, farmácia, lojas, etc.

PAGAMENTOS - Para reali-



Quando o PIX estiver em vigência, qualquer um poderá transferir dinheiro em qualquer horário do dia zar um pagamento via Pix, você pode ler um QR Code com a câmera do seu smartphone, na opção de fazer um Pix no aplicativo da sua instituição financeira ou de pagamento; ou então informar uma chave Pix (previamente cadastrada numa instituição financeira – banco), que pode ser CPF/ CNPJ, e-mail ou telefone celular do recebedor por meio da opção disponibilizada por sua instituição financeira ou de pagamento no aplicativo instalado em seu smartphone. O mesmo pode ser feito quando a pretensão é receber um valor: o usuário pode gerar um QR Code e apresentar ao pagador ou apenas informar a sua chave e assim receber o dinheiro. É possível agendar PIX para datas futuras, não há valor mínimo e o dinheiro cai em poucos segundos, independentemente do dia/horário.

É a tecnologia acelerando todos os processos. Maiores informações: bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/pagamentosinstantaneos

Fonte: BCB

Segurança por Cecília Lima

Covid-19: Uso de EPI deve ser obrigatório para todos

Após vários meses desde a decretação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em março, o Brasil experimentou diferentes estágios de restrições no que se refere à emergência sanitária da Covid-19 e hoje vive uma perspectiva mais otimista, com uma flexibilização de medidas. Contudo, é válido salientar que cuidados preventivos ainda estão em vigor e devem ser respeitados e o condomínio deve manter uma vigilância rigorosa em relação aos seus funcionários, moradores e também visitantes.

Ouso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) é fundamental não apenas para proteger o usuário de se contaminar com o coronavírus, mas também de evitar que ele seja transmissor do vírus para outras pessoas, caso esteja infectado mesmo sem ter ciência disso. Na ausência de uma vacina que evite a infecção ou de um medicamento eficaz que trate a doença, os EPIs são os instrumentos mais importantes, pelo menos por enquanto, na luta contra a Covid-19.

Nesse sentido, visando à difusão de informação, a Associação Brasileira do Mercado de Limpeza Profissional (Abralimp) formulou e disponibilizou gratuitamente para download em sua página na internet um guia de limpeza para condomínios e suas áreas comuns, o qual aborda, entre outros assuntos, a questão dos EPIs, destacando que além de já serem importantes (antes mesmo da pandemia) para a segurança dos profissionais que atuam na higienização dos ambientes, os EPIs agora também devem ser incorporados à rotina de todos: colaboradores, condôminos e visitantes.

CLASSIFICAÇÃO - O manual divide-se em 3 categorias de uso: 1) colaboradores no atendimento de portarias e recepções (recomenda máscara e luvas impermeáveis); 2) condôminos e visitantes (máscara comum, de uso não profissional); 3) equipes de limpeza (luva; máscara; óculos de segurança; botas ou sapatos de trabalho fechados).

A administração condominial é responsável por fornecer os materiais necessários para a execução segura do trabalho. Caso o serviço seja terceirizado, é obrigação do síndico fiscalizar e exigir que tais equipamentos sejam devidamente disponibilizados pela empresa contratada, caso contrário, ele, como gestor do condomínio, pode partilhar da negligência no ambiente de trabalho e arcar com consequências jurídicas.

MÁSCARAS - O uso das máscaras é recomendado para prevenção de contaminação por doenças transmitidas de forma respiratória. O guia da Abralimp destaca que de acordo com o portal da Anvisa, diversas espécies de máscaras estão sendo usadas nesse momento de pandemia e devem ser observadas as categorias citadas anteriormente para checar a viabilidade de cada tipo.



de todos enquanto permanecerem nas dependências comuns do prédio, o condomínio deve orientar a forma correta dessa utilização, uma vez que tem sido frequente ver pessoas fazendo um uso inadequado das máscaras. Para isso, é recomendável usar os meios de comunicação interna do condomínio para ressaltar essas informações, bem como disponibilizá-las em locais estratégicos.

Além de solicitar o uso de máscaras

Vejam algumas recomendações:

Antes de colocar a máscara, lave as mãos;

Como medida de segurança, as máscaras devem ser colocadas no rosto cuidadosamente ajustando os espaços. Além disso, a máscara deve estar apropriadamente ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão:

Não se deve tocar na frente da máscara durante o uso ou na retirada:

Após a utilização ou toda vez que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, as mãos devem ser higienizadas imediatamente.

Fonte: Abralimp



O uso das máscaras é recomendado para prevenção de contaminação por doenças transmitidas de forma

Despesas de Condomínio: A importância de saber diferenciá-las!

Embora o pagamento das despesas do condomínio esteja entre os deveres dos condôminos, este é um assunto que sempre gera dúvidas. É preciso entender que o valor da cota condominial, muito questionada por condôminos e moradores, envolve diversas variáveis. Logo, depende de uma boa previsão orçamentária, já que seu objetivo é o custeio das despesas gerais do condomínio.

começamos por diferenciar o que é cota e taxa. A cota condominial visa custear as despesas geradas pelo condomínio a fim de manter e conservar os serviços e a utilização das partes e coisas de uso comum. Já a taxa condominial é um gênero de despesa condominial dentro da cota condominial, a qual é classificada conforme a destinação, ou seja, qual despesa vai atender – ordinária ou extraordinária.

DESPESAS - Conforme nossa legislação, compete ao Síndico elaborar o orçamento da receita e da despesa relativa a cada ano. Deverá convocar, anualmente, assembleia na forma prevista na convenção, a fim de aprovar o orçamento das despesas, contribuições dos condôminos, prestação de contas e, eventualmente, eleger o substituto e alterar o regimento interno.

Ainda traz que a convenção determinará a cota proporcional e o modo de pagamento das contribuições para atender às despesas ordinárias e extraordinárias do condomínio. E também que o condômino que não pagar a sua cota ficará sujeito aos juros moratórios convencionados ou, não sendo previstos, os de um por cento ao mês e multa de até dois por cento sobre o débito.

Vejamos a distinção entre Despesas Ordinárias e Extraordinárias:

Despesas Ordinárias - As despesas condominiais ordinárias são aquelas aprovadas em Assembleia Geral Ordinária – AGO objetivando o custeio das despesas necessárias à gestão do condomínio. Assim podemos entender que são as despesas mensais do prédio, utilizadas para o funcionamento mensal adequado ao perfil do condomínio.

Dentre as principais podemos destacar pagamentos de salários, encargos sociais, água, energia, limpeza e conservação, manutenção de equipamentos, seguros, honorários de administradora e/ou Síndico Profissional, dentre outras.

ATENÇÃO! - Como vimos é dever dos condôminos (pro-



prietários) contribuir para as despesas do condomínio na proporção das suas frações ideais, salvo disposição em contrário na convenção. Mas é importante ter ciência de que a legislação também traz que são equiparados aos proprietários, salvo disposição em contrário, os promitentes compradores e os cessionários de direitos relativos às unidades autônomas. E ainda, que são responsáveis pelo pagamento das cotas condominiais o usufrutuário, herdeiros ou legatórios, assim como o arrematante após a arrematação.

Despesas Extraordinárias

- As despesas condominiais extraordinárias são aquelas que, aprovadas em assembleia, custearão gastos com situações não previstas no orçamento anual, bem como com inovações ou reparações necessárias, úteis ou voluptuárias. Ou seja, são despesas excepcionais ou esporádi-

Assim, dentre algumas situações, destacamos as mais comuns como obras ou reformas que envolvam a estrutura do imóvel, troca de piso, pintura externa, conserto de vazamentos, impermeabilizações, segurança, com exceção de casos de urgência comprovada.

Tratando-se de despesas condominiais, em caso de inadimplência não há como o devedor se eximir. Como já falamos, o sujeito passivo da obrigação é sempre o condômino ou a ele equiparado.

Em caso de imóvel alugado, o inquilino (locatário) que não quitar a cota condominial, cabe ao condomínio acionar o proprietário do imóvel, pois a dívida recai sempre sobre o bem. Independente de o imóvel ser casa ou apartamento em condomínio, as taxas condominiais recairão sempre sobre a unidade condominial.

É importante que o rateio das despesas, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, atendam à realidade do condomínio, porém todos os condôminos tem a obrigação de arcar com tais despesas.

Portanto, de forma geral, podemos resumir que as despesas ordinárias são aquelas fixas/ mensais que competem a proprietários e inquilinos, enquanto as despesas extraordinárias ao proprietário ou a ele equiparado.

*Advogada Especialista em Direito Condominial e Imobiliário. contato@simonegoncalves.com.br



Tratando-se de despesas condominiais, em caso de inadimplência não há como o devedor





Líder de mercado, com tecnologia própria e de última geração, a Porter Acesso Seguro tem o propósito de melhorar a vida de síndicos e moradores levando o conforto, segurança e economia.

Solicite um levantamento técnico, personalizado e gratuito:

(31) 3504 8030

bh@porter.com.br





PORTER BELO HORIZONTE

(31) 3504 8030 bh@porter.com.br





Classíndico

ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS



- Administração personalizada
- Assistência jurídica
- Contratação de pessoal
- Participação em assembléias
- Planejamento anual

DR. JAIRO RIBEIRO COSTA Advogado especialista em condomínios

3287-2015

Avenida Cristovão Colombo, 519 conj. 1006/1007 - Savassi www.ourovelhoadm.com.br



ADMINISTRANDO O

SEU CONDOMÍNIO

COM EFICIÊNCIA

Administração de Condomínios Assessoria Jurídica Locação de Imóveis Cobrancas

Síndicos Profissionais

Dra. Juliana C. Oliveira Miranda Direito Imobiliário

> Av. Augusto de Lima, 655 Sala 1210 - Centro - BH diretoria@sindiconimoveis.com.br www.sindiconimoveis.com.br

TELEFAX: (31) 3272.8102

Administradora de Condomínios



COBRANÇA CONTABILIDADE FINANCEIRO JURÍDICO, PESSOAL SÍNDICO PROFISSIONAL



- Administração de condomínio
- Portaria
- Limpeza
- Conservação

(31) 3463.2399/99982.1353



Administração de condomínios Sindico profissional Serviços de manutenções Participação em assembléias Empresa com 12 anos no mercado

3241-1283 / 99177-1451

CONTABILIDADE PARA CONDOMÍNIOS

Dptos. Contábil, Fiscal e Pessoal E-Social, Boletos, Balancetes.

Peça já o seu orçamento!

Contabilidade Lana

(31) 3234-0210/2535-4134/99631-0264

Rua Esmeralda, 444 - Prado contato@contabilidadelana.com.br www.contabilidadelana.com.br

Cobrança com excelente resultado na diminuição de inadimplência



Síndico Profissional, emissão de boletos, cobrança e muito mais !! Entre em contato e solicite um orçamento sem compromisso !!

R. Malacacheta, 150 - Carlos Prates 31 2514-0267 / 31 98476-2611



Contábil para Condomínios. Preço a partir de R\$280,00. Serviço de síndico profissional a partir de meio salário mínimo.

www.paccondominios.com.br contato@paccondominios.com.br 031 32412485 983608735



- Administração de condomínios Assessoria Contábil e Assessoria
- Pacotes especiais (incluindo assessoria contábil e jurídica)
 por apenas R\$80,00/condômino.

(31) 98360-1734 / 99153-3906 R. Guajajaras, 870 - 5° andar - Centro BH

ADVOGADOS

Queiroz & Neder

ASSESSORIA JURĮDICA PARA CONDOMÍNIOS

Convenções · Regimento Interno
 Participação em Assembleias

Cobranças

Dr. Carlos Eduardo Alves de Queiroz -7200 / 99982-0682 om.br /email: carlosadv@newview.com.br

Advocacia especializada em Direito

Regularização de imóveis.

Imobiliário: assessoria a condomínios elaboração de convenção e contratos, KÊNIO PEREIRA locação, compra e venda, usucapião,

Av. Contorno, 6.920 - 1º andar - Bairro Lourdes Tel. 31 - 2516-7008 - kenio@keniopereiraadvogados.com.br

Irene

ADVOGADA ESPECIALISTA EM CONDOMÍNIOS

ASSESSORIA A CONDOMÍNIOS . COBRANÇAS ELABORAÇÃO DE CONVENÇÃO E REGIMENTO INTERNO

Av. Augusto de Lima, 407, sala 507, Centro-BH — advocaciafernandes.iv@gmail.com (31) 3273-0027 S98842-6498

eıa E. Lucas Diniz advocacia consultiva

(31) 3245-2510

(31) 98892-7710 eld@eldadvocacia.com.br

- Cobrança e Execução de Taxas de Condomínio:
- Consultorias Jurídicas:
- Participação em Assembleias:
- Alteração de Convenção e Regimento Interno.



Rua Mato Grosso, 539/Conj. 702 3292-7739/98744-5766 (oi) 99106-1304 (tim) whatsapp saviomares@hotmail.com

- Assessoria a condomínios • Regularização de
- empregados
- Alteração de convenção e regimento interno
- Participação em assembleias

ALARMES



AR-CONDICIONADO



Ar Condicionado e Refrigeração

Ar Condicionado e Refrigeração Comercial

Parcelamos nossos servicos em 12x no cartão.

AUTOMAÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL



Linha completa para automação Predial e Industrial Comando – Sinalização – Iluminação - Cabos elétricos

www.mcacontroles.com.br /alvaro@mcacontroles.com.br

AVCB

Previna Segurança contra incêndio

12 anos de experiência

Obtenção de AVCB • Elaboração de laudos

 Treinamento de Brigadas • Teste de estanqueidade Elaboração e aprovação de projetos junto ao CBMMG

André Rocha – 9 9 6 0 0 – 1 1 3 3 Thiago Rodrigues – 9 9 7 8 2 – 0 1 0 8 Previnasegurancaincendio@hotmail.com



PREVINA

- Regularize sua Edificação
- Aprovação de Projetos junto ao Corpo de **Bombeiros**
- Renovação e Obtenção do AVCB.
- Teste de Estanqueidade e Laudos Técnicos

© (31) **9 8116-0487**

BOMBAS





CONTRATO DE MANUTENÇÃO **PLANTÃO 24 HORAS**

Atendimento de urgência e especializado para condomínios

BOMBAS D'AGUA - MOTORES ELETRICOS SAUNA - PRODUTOS PARA PISCINAS AV. DO CONTORNO 11.434 CENTRO / BH

(31) 3270-9633



Conserto e Vendas de Bombas, Motores, Ouadro de Comandos e Compressores.

Contrato de manutenção Assistências Técnica em condomínios com ur<u>gência</u>

31 99983-1021

atual Bombas ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CONDOMÍNIOS

VENDA E REFORMA DE BOMBAS, QUADRO DE COMANDO, IMPERMEABILIZAÇÃO E LIMPEZA EM CX. D'ÁGUA E CONTRATO DE MANUTENÇÃO.

(31) 3201-2786 - Plantão 24 h - 9 8606-2154

BOMBEIROS

Oficina de Bombeiro eletricista Duque de Caxias

Desentupimento, limpeza de caixa d'água e gordura, conserto de bombas e quadros elétricos, dedetização, reforma de telhado, pedreiro azulegista e impermeabilizações.

da Bahia, 637/35 **3273-3289 –** Plantão: **99131-7043**

COBERTURA PARA GARAGENS



Classindico

COBRANÇA



CONSERVAÇÃO E LIMPEZA



Portaria Social 24h | Limpeza e Conservação Vigia de Obra | Vigia Patrimonial | Manobrista Recepcionista | Mão de obra especializada

À frente em Facility Service

www.jbconservadora.com.br /jbconservadora

Av. do Contorno, 4624 - Funcionários







www.grupodmx.com.br 31-3657-586



CONSERVAÇÃO E LIMPEZA



ta, 150 – Carlos Prates / 31 98476-2623 etodica.com.br



R. JOTA

Conservadora

INSATISFAÇÃO COM SERVIÇOS PRESTADOS NO SEU CONDOMÍNIO?

Falta orientação e supervisão dos seus colaboradores? **NÓS TEMOS A SOLUÇÃO!** Portaria 24hs / Limpeza e conservação / Zeladoria / vigias / jardinagem

(31) 3654-5614 98434-9153 🕓 www.rjotaconservadora.com.br

CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA

AZEVEDO PERÍCIAS - ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA CONDOMÍNIOS Atua nos Segmentos: Laudos e Vistorias; Manutenção e Reforma Predial Vistoria de Inspeção e Diagnóstico do Estado de Conservação da Estrutura - Definir Prioridades na Reforma / Plano de Obra / Supervisão, Acompanhamento e Fiscalização de Obra com ART - Regularização: Aprovação / Certidão de Baixa - Laudo de Estabilidade e Risco junto à PBH / Defesa Civil - Vícios Construtivos

azevedopericias@gmail.con António Azevedo Santos - Engenheiro Civil / Perito - Inscrito no CREA / IBAPE (31) 3142-2030 / 9.9996-1955 / 9.9144-6620



Perícias de Engenharia Civil Laudos de Inspeção Predial Plano de Manutenção Predial Projetos de Reforma Predial

Assessoria na Contratação de Obras Acompanhamento Técnico de Obras Vistorias em Obras Executadas

CONSTRUÇÃO E REFORMA



CONSTRUTORA ALVES E MORAIS LTDA

Reformas com Qualidade MAPEAMENTO E PATOLOGIA EM FACHADAS Revestimento - Impermeabilizações Hidráulica e Elétrica - Telhados - Pinturas (31) 3337-2880 / (31) 3588-0338

CONSTRUÇÃO E REFORMA PREDIAL

> Engenharia de avaliação e perícia (31) 3241.1047

rimoura@rimoura.com.br

ribeiro e moura engenharia

Rua Domingos Vieira, 587 Sl. 1013 - Santa Efigênia



CONSTRUÇÃO E REFORMA



3273-8048 99982-0947

LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADAS. REVESTIMENTO DE FACHADAS/ PINTURAS. APARAFUSAMENTO DE GRANITO EM FACHADAS VISTORIA EM FACHADAS/ REFORMAS PREDIAIS.



CONSTRUCÕES E REFORMAS EM GERAL

37-4427

contato@pactoconstrutora.com.br www.pactoconstrutora.com.br



Colaboradores especializados e devidamente certificados Garantia dos serviços prestados.

www.volgenclean.com.br 6361

DIAGNÓSTICO DE FACHADAS DANIFICADAS



·LIMPEZA DE FACHADA ·PINTURA ·MURO DE VIDRO PASTILHAMENTO-IMPERMEABILIZAÇÃO

(31) 98712-2106/99471-1393

REFORMAS 22-650U

REFORMAS PREDIAIS

- REVESTIMENTO
- DE FACHADAS
- PINTURAS • LIMPEZA DE FACHADAS
- IMPERMEABILIZAÇÃO

ORÇAMENTO EM 24 HORAS

423-083

monte.castro@uol.com.br

MONTE CASTRO

CONSTRUTORA

REFORMA PREDIAL



·Revitalização de fachadas

Pinturas

estrutural

www.mc.eng.br



REFORMAS **E PINTURAS**

- · Prediais
- · Residenciais
- Fachadas
- Garagens · Quadras

3021-3937/3082-2347/ 99776-7012 / 99850-9837 m.br - Rua safira, 370 – Prado – BH/MG

Classíndico

CONSTRUÇÃO E REFORMA

<u>ENGENHARIA</u>

CONSTRUÇÕES E REFORMAS PREDIAIS REFORMAS DE PASSEIOS DE ACORDO COM PBH Capacidade técnica comprovada através de obras executadas em órgãos públicos e privados.

98386-7233/99937-17



Tecnologia em construir e reformar

Há 10 anos no mercado, especializada em reformas prediais e residenciais pericias, projetos, fachadas, pinturas, acabamentos, impermeabilizações, telhados, passeios, faça um orçamento sem compromisso.

www.toneliengenharia.com.br @ @toneliengenharia Contato@toneliengenharia.com.br

ESTAMOS FUNCIONANDO

Engenharia e Reformas Prediais

Reforma, pintura e limpeza de fachada; Laudos periciais estrutural de fachada

Soluções Financeira para obras em condomínios

Financiamento, sem fiador, sem burocracia e com as melhores taxas do mercado!!!!

15 anos no mercado Conheça mais em: www.obrasjabh.com.br

PINHO BRAGA

ESPECIALIZADA EM FACHADA

CONSTRUÇÕES E REFORMAS IMPERMEABILIZAÇÃO PINTURAS EM GERAL

WWW.PINHOBRAGA.COM.BR

LTERNATIVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS

Revestimento em geral • Reforma em telhado Pastilhas, mármore e granito • Pintura em geral Impermeabilização geral • Hidráulica e elétrica

3458-1985 /99860-3169

alternativaconstroireforma@yahoo.com

PROGRAF - IS BRASIL LTDA SOLUÇÃO PREDIAL



PINTURA DE FACHADA LIMPEZA DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO IMPERMEABILIZAÇÃO EM GERAL CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE TELHADOS SERVIÇOS'DE SERRALHERIA

ENGENHEIROS: FERNANDO/LEANDRO CREA: MG138.996/D (31) 3352-0884 / 98982-7668



🕓 994173994 🕓 994158621 / 32762878 www.ilcservicos.com.br

CONSTRUÇÃO E REFORMA





REFORMAS PREDIAIS

REFORMAS EM GERAL INTERNA E EXTERNA

31 3393-7234 🕓 99915-9081-99618-2752

www.jdreformasprediais.com.br / jdreformasprediais@live.com Dividimos o valor total da obra pra cada apt. Deus é fiel

Manutenções Hidráulicas e Elétricas Pinturas e Reformas em geral Individualização de água Impermeabilização APG EDIFICAÇÕES

MANUTENÇÕES
REFORMAS apgedificacoes@gmail.com

© 98848-2063 / 31 98318-0946



CONSTRUÇÃO E REFORMA PREDIAL

Executamos obras de pequeno, médio e grande porte

Orçamento sem compromisso 99236-0049

PINTURA PREDIA

Aplicação de textura rolada, grafiato rústico Pintura interna e externa

Solicite uma visita e conheça a nossa proposta de trabalho





eficazzmanutencao@gmail.com

Especialista em serviços: *Eletricista *Bombeiro Hidráulico 'Pintura 'Civil

Faça uma cotação para contrato de manutenção predial para seu condomínio.

DEDETIZAÇÃO



- Limpeza de caixa de gordura e fossa.
- Desentupimento em geral.
- Limpeza de caixa d'água. Dedetização.
- www.urbanabh.com.br



dutradesentupidora@gmail.com

DEDETIZAÇÃO



DESENTUPIDORA



Caca vazamentos.

Bombeiro, pedreiro, eletricista, dedetização em geral, limpeza e impermeabilização de caixas d`água e gordura, consertos e reformas de telhado. Av. Assis Chateaubriand, 990 3224-6364/98027-4163



Desentupimento de coluna predial, Esgotos, Vasos sanitários, pias e tanques Limpeza de caixas de gordura, Caixas D'água e Dedetização e Bombeiro hidráulico

4102-2874/98011-9947(ci)/99241-4509(Tim) desentupi dorafortalezabh@gmail.com

Urbana Desentupimento tel. 3375-3966 veja anúncio na capa

ELEVADORES

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E **CORRETIVA** MODERNIZAÇÃO E **REFORMAS EM ELEVADORES**





EXTINTORES





Classíndico

GÁS



IMPERMEABILIZAÇÃO



(31) 3637-3822 9 8585 5285 🗗 🕒 Eng. Ivan de Souza

REFORMAS E IMPERMEABILIZAÇÃO EM GERAL LIMPEZA E REPARO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS.

www.impertecmg.com.br / impertecmg@gmail.com

CAIXAS D'AGUA TELHADOS / PILOTIS **GARAGENS E JARDINEIRO**

2ª, 4ª e 6ª 2516-3791 © GREYSON 98306-3791 ©ALVANI 98856-2151

INFILTRAÇÕES









Elimina Infiltrações

e preserva sua estrutura contra a corrosão eletroquímica

- Mais econômico;
- É muito rápido, sem quebrar nada;
- Preserva os revestimentos existentes;
- Não altera a rotina local, sem transtornos;
- Não precisa esvaziar reservatórios / piscinas.

Satisfação garantida e resultado imediato 🕦

31 3333 3390 31 98714 3390

www.vedajato.com.br

vendas@vedajato.com.br SW.USA group

INTERFONES



- Antena Coletiva Circuito Fechado de TV
- ADAIR Interfonia Condominial Intelbras/
- INTERFONES HDL/Digital Alarmes Cerca Elétrica

(31) 3072-4400/99105-4219

adairricardo@hotmail.com





JANELAS ACÚSTICAS





LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E GORDURA

Cláudio Limpeza em Geral

Limpeza de: Caixa d água segundo normas da Copasa, Piscinas, Limpeza de passeio, Garagens etc...

3373-1760 / 3141-6271/ 99859-5639

Se Deus é por nós, quem será contra nós

LIMPEZA DE FACHADA



LIMPEZA E **REFORMA DE**

www.volgenclean.com.br 3332-6361/98429-3234

LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISOS



Limpezas & Reformas

- LIMPEZA, REVITALIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS, CALÇADAS E PEDRAS EM GERAL.
- POLIMENTOS DE MÁRMORES, GRANITOS E PORCELANATOS





3021-3937/3082-2347/ 🕓 99776-7012 / 99850-9837

MURO DE VIDRO



PISCINAS



PORTARIA



Zelando pela segurança dos seu Condomínio

Portaria, fiscalização, Zeladoria e serviços terceirizáveis e muito mais!!! R. Malacacheta, 150 - Carlos Prates 31 34622033 / 31 99304-2086 www.zelareservicos.com

PORTAS

PORTAS BLINDEX

MOLAS E ELETROIMÂS

Atendimento imediato para portas batendo, estalando ou pegando. É só chamar que eu vou! 99155-4655 🕓 99506-1818

PORTAS BLINDEX

DORMÁ

- Molas e fechaduras p/blindex
- Instalamos molas novas
- · Retificamos sua mola com garantia
- Consertos, manutenção e peças
- Manutenção em box de vidro serviço rápido e garantido

Orçamento sem compromisso

(31) 3392-9667 / 98895-8610 / 99450-5172 / 99692-9667 rgportasblindex@hotmail.com /www.blindexportasemolas.com.br

PORTARIA REMOTA



PORTÕES ELETRÔNICOS

Conserto, Instalação de Portões Eletrônicos, Interfones, Cercas e Controles de Abertura

*ATEFORP

Fazemos contrato de manutenção com plantão PLANTAO 24 HORAS Tel.: 3287-3009 Rua Valparaiso, 293 (esq. c/Venezuela) Sion

PROTETORES PARA GARAGEM



Classindico



SEGURO CONDOMINIAL

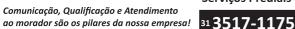


SERRALHERIA



SÍNDICO PROFISSIONAL

- SÍNDICOS PROFISSIONAIS
- 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA
- EMPRESA REFERENCIADA







TELHADOS



UNIFORMES

LINHA COMPLETA DE UNIFORMES PARA PRÉDIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS

Uniformes de

[(31)3222-2250 www.cristinauniformes.com.br

Observatório por Por Kênio de Souza Pereira

Conluio construtora/administradora, prejudica condôminos

Muitos condomínios têm perdido o direito de exigir a reparação ou a indenização por vícios de construção, em relação às construtoras pelo simples motivo de que elas [construtoras] escolhem qual administradora ficará à frente do condomínio.

s construtoras são habilidosas, pois As construtoras suc la dominam as questões técnicas, sabem onde erraram e os problemas ocultos/estruturais que podem se agravar. Contando com uma boa assessoria jurídica traçam estratégias para evitarem elevadas despesas com a reparação dos defeitos que atingem dezenas ou centenas de unidades, além das áreas co-

A maioria das construtoras se empenha em fazer reparos paliativos, uma "maquiagem" para iludir os síndicos e demais condôminos e, assim, deixam de realizar a reparação adequada em decorrência dos altos valores, pois há erros na instalação do revestimento das fachadas, na parte hidráulica ou elétrica que exigem obras de grande dimensão.

CONLUIO - Algumas construtoras criaram mecanismos para dificultar que o consumidor venha a exigir seus direitos. Um deles é o Manual do Proprietário que contêm normas que exigem um plano de manutenção absurdo e impossível de ser cumprido, com redução dos prazos de garantia, o que é ilegal.

Outro procedimento que prejudica os compradores é a aceitação da cláusula contratual que estipula o direito da construtora escolher a empresa que administrará o condomínio após a entrega do edifício aos condôminos. Essa cláusula é abusiva e ilegal, pois visa viabilizar diversos prejuízos, já que a empresa indicada é parceira da construtora e, portanto, atende especialmente aos interesses desta última que lhe "arrumou o trabalho".

O direito de escolher o síndico ou administradora pertence aos condôminos e não à construtora, pois esta não é mais proprietária a partir do momento que entrega as unidades aos seus clientes. Não devem os compradores aceitar as manobras da construtora que pratica abuso de direito ao se utilizar da maioria dos votos para impor situações de prejuízo aos compradores, podendo qualquer um acionar a Justiça para combater tal procedimento.

PREJUÍZOS - Os condôminos confiam que o gestor defenderá seus interesses no

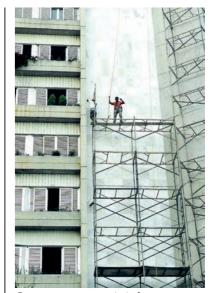
condomínio. Assim, ao constatarem vícios de construção no apartamento ou no prédio, agem de forma ingênua e, visando não perder tempo, solicitam ao síndico, e este à Administradora, para ver o que deve ser feito.

Estranhamente, a Administradora em conluio com a construtora, nada faz, para que ocorra a prescrição ou induz os proprietários a pensar que os defeitos devem ser pagos pelo condomínio. O correto seria a administradora orientar o síndico e os condôminos a contratarem um advogado, pois consiste numa ilegalidade o administrador agir como se fosse advogado ou prestar serviços jurídicos pois sua atuação legal se limita às questões administrativas e contábeis.

Vários são os relatos sobre administradoras que sabotam o condomínio ao desestimular e retardar o ajuizamento de processo judicial de reparação de danos contra a construtora, outras promovem a desunião, existindo até a manipulação da ata de assembleia e a sugestão de soluções paliativas para beneficiar o construtor.

COBRANÇAS - Alguns moradores são surpreendidos com a cobrança, por parte da Administradora de condomínio, de uma taxa referente à obtenção de CND do INSS, o que é errado, já que tal despesa cabe ao incorporador/construtor, o que demonstra clara intenção de favorecer quem a indicou.

Não raro, é a administradora (parceira da construtora) cobrar do promissário comprador a taxa de condomínio do apartamento que está na posse da construtora, a qual ainda faz obras para torná-lo habitável ou que deixou de entregar as chaves por motivos inconfessáveis, como ocorre para forçar o pagamento de acréscimos indevidos (juros e correção pelo IGP-M) sobre o saldo deve-



Construtora tenta se eximir de executar repa ros necessários

Há casos de administradora cobrar apenas 30% do valor normal da quota de condomínio dos apartamentos que ainda pertencem à construtora, cumprindo sua orientação, com base na norma que essa inseriu na convenção, o que é ilegal. Isso lesa os compradores, pois acabam pagando cota parte que caberia à construtora. O STJ pacificou o entendimento de que a construtora, bem como o loteador no caso de condomínio fechado, tem o dever de pagar o mesmo valor de quota que é paga por quem comprou a unidade.

Apesar de advogar na área imobiliária há mais de 30 anos, a cada dia me surpreendo com a criatividade de empresários que arranjam um "jeitinho" de lesar os clientes por meio de cláusulas abusivas nos contratos. Infelizmente, essas artimanhas continuam a funcionar em razão dos compradores não se unirem para lutar por seus direitos. Escolhem o advogado e o perito engenheiro não pela competência e habilidade, mas sim por ser mais barato, e assim, consolidam o prejuízo de elevado valor, diante da falta de união e profissionalismo.

Presidente da Comissão de Direito Imobiliário da OAB-MG Conselheiro do Secovi-MG e da Câmara do Mercado Imobiliário de MG

Vice-presidente da Comissão Especial de Direito Imobiliário da OAB Federal

O direito de escolher o síndico ou administradora pertence aos condôminos e não à construtora

DIA DO SÍNDIGO

Comemore com a gente!

Este ano o evento terá um formato diferente Garanta seu acesso no link: bit.ly/diadosindico2020